



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA

ATA DA 38ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONDIR – DIA 05/01/2011

Marilene Ramos Rafael Ferreira Denise Marçal Rambaldi Dyrtón Bellas Carlos Alberto Fonteles de Souza Rosa Maria Formiga Jonhsson José Marcos Soares Reis Rafaela Nascimento da Silva J. Paulo Rafael Daudt	Presidente Chefe de Gabinete Vice Presidente Substituto eventual da Diretora de Licenciamento Ambiental Diretor de Informação e Monitoramento Ambiental Diretora de Gestão das Águas e do Território Assessor do Diretor de Administração e Finanças Assessora do Chefe de Gabinete Coordenador de Comunicação Procurador Chefe
---	--

01 Às quinze horas do dia cinco de Janeiro dois mil e onze, na Sala de Reuniões do Instituto
02 Estadual do Ambiente, sito na Av. Venezuela nº 110 – 2º andar, na cidade do Rio de Janeiro,
03 sob a Presidência da Dra. **Marilene Ramos**, reuniu-se com o Conselho Diretor do INEA, na
04 forma instituída pelo Decreto 41.628, de 12 de janeiro de 2009, estando presentes os
05 membros acima relacionados. I – **ABERTURA**: Abrindo os trabalhos, a Presidente
06 cumprimentou a todos e deu início à reunião. II – **PROCESSO E-07/500.015/2011 –**
07 **THYSSENKRUPP CSA SIDERURGICA DO ATLANTICO LTDA** – O Condir, fundamentado pelo
08 parecer da COGEFIS às fls. 10/12 do processo, deliberou pela aplicação de auto de infração
09 no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). III – **PROCESSO E-07/500.013/2011 -**
10 **THYSSENKRUPP CSA SIDERURGICA DO ATLANTICO LTDA** – O Condir, fundamentado pelo
11 parecer da COGEFIS às fls 18/20 do processo, deliberou pela aplicação de auto de infração
12 no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais). IV – **PROCESSO E-07/500.014/2011 -**
13 **THYSSENKRUPP CSA SIDERURGICA DO ATLANTICO LTDA** – A Procuradoria do INEA, através
14 do seu Procurador-Chefe Rafael Lima Daudt, manifestou-se quanto à impossibilidade da
15 aplicação de duas multas com fundamento nos artigos 61 e 88 da Lei Estadual n.º 3467/00,
16 considerando que tal situação revelaria dupla punição por uma mesma infração, em
17 desfavor da empresa autuada. O Diretor da DIMAM, Carlos Alberto Fonteles, esclareceu que
18 os estudos apresentados até o momento indicam dúvida razoável quanto à violação dos
19 padrões de qualidade estabelecidos pela legislação vigente, e a existência de dano à saúde
20 da população da região. Diante das considerações iniciais, o Conselho Diretor optou por
21 aplicar apenas os autos de infração baseados nos artigos 84 e 88 da referida Lei, conforme
22 deliberado nos processos administrativos E-07/500.015/2011 e E-07/500.013/2011,
23 deixando de aplicar o auto de infração com base no artigo 61, referente ao processo E-
24 07/500.014/2011. Foi submetido ao Conselho Diretor recurso administrativo interposto pela



inea INSTITUTO ESTADUAL
DO AMBIENTE

MR M. ZY ET



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA

25 empresa Thyssenkrupp em face dos autos de constatação relacionados nos processos acima
26 citados. Com base na orientação da Procuradoria do INEA, de que não há previsão legal para
27 interposição de recurso em face de auto de constatação, o Condir decidiu por não conhecê-
28 lo. **V – NOMEAÇÃO DO TITULAR DA SUPERINTENDÊNCIA DO PIABANHA** – O Condir
29 aprovou a nomeação de Marcia Pinho para o cargo. **VI - ENCERRAMENTO:** Nada mais
30 havendo a tratar, a Presidente, Marilene Ramos, agradeceu a participação de todos. Em
31 seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e por todos os representantes do
32 Instituto do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, presentes nesta data.

Rio de Janeiro, 05 de janeiro de 2011.

MARILENE DE OLIVEIRA RAMOS MÚRIAS
Presidente

DENISE MARÇAL RAMBALDI
Vice-Presidente

CARLOS ALBERTO FONTELES DE SOUZA
Diretor de Informação e
Monitoramento Ambiental

DYRTON BELLAS
Substituto Eventual da Diretora de
Licenciamento Ambiental

JOSÉ MARCOS SOARES REIS
Diretor de Administração e Finanças

ROSA MARIA FORMIGA JONHSSON
Diretora de Gestão das Águas e do
Território



inea instituto estadual
do ambiente